



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE (38) 3647-1288 - FAX (38) 3647-1111 - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

LEI Nº 358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

PUBLICADA DIA 31.10.08

SECRETÁRIO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aposentadoria à servidora VANDINA ALVES DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO(MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

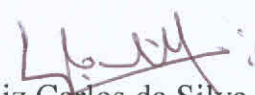
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder, excepcionalmente, mediante decreto, aposentadoria por idade à servidora VANDINA ALVES DA CRUZ.

Parágrafo único. Fica o Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso incumbido de elaborar, antes de expedição do decreto, memória de cálculo do benefício previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Município, nos termos do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, promoverá junto ao Instituto Nacional do Seguro Social a compensação financeira decorrente da aposentadoria prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 31 de outubro de 2008.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal